

DIREITO DIGITAL

OS CRIMES CONTRA A HONRA E O DIREITO À
INTIMIDADE: DISCUSSÃO SOBRE OS LIMITES
JURÍDICOS AO USO DAS REDES SOCIAIS

VOCÊ JÁ OUVIU FALAR NA LEI CAROLINA DIECKMANN?

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012 FOI SANCIONADA A LEI N.º 12.737. ESTA LEI ALTEROU O CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, TIPIFICANDO OS DELITOS E CRIMES VIRTUAIS.

A NORMA GANHOU VIDA A PARTIR DA REPERCUSSÃO DO QUE ACONTECEU COM A ATRIZ: EM 2011, ELA TEVE SEU COMPUTADOR PESSOAL INVADIDO E 36 FOTOS ÍNTIMAS DIVULGADAS EM REDES SOCIAIS APÓS NÃO CEDER À EXTORSÃO DOS CRIMINOSOS.

SABE O QUE FOI O MARCO CIVIL DA INTERNET?

SANCIONADA EM 23 DE ABRIL DE 2014, A LEI N.º 12.965 ESTABELECE PRINCÍPIOS, GARANTIAS, DIREITOS E DEVERES PARA O USO DA INTERNET NO BRASIL. O **MARCO CIVIL** APONTA OS SEGUINTE PRINCÍPIOS PARA O USO DA INTERNET:

I - GARANTIA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO, COMUNICAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

II - PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE;

III - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, NA FORMA DA LEI.

VOCÊ CONHECE A LGPD - LEI N.º 13.709/2018?

A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, EMBORA CRIADA EM 2018, FOI SANCIONADA E ENTROU EM VIGOR APENAS EM SETEMBRO DE 2020.

CRIADA COM A FINALIDADE DE CONTROLAR A PRIVACIDADE E O USO/TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERNET DAS COISAS CONSTATOU UM AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS CRIMES CONTRA A HONRA NAS REDES SOCIAIS ENTRE 2018 E 2020, IMPULSIONADO PELA POSSIBILIDADE DE ANONIMATO E OUTROS FACILITADORES.

ESSE CENÁRIO DE TRANSFORMAÇÕES DIGITAIS IMPACTOU A LEGISLAÇÃO, EXIGINDO ADAPTAÇÕES E ATUALIZAÇÕES PARA LIDAR ADEQUADAMENTE COM OS DESAFIOS RELACIONADOS AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE DOS USUÁRIOS DO AMBIENTE DIGITAL.

DIREITOS DA PERSONALIDADE X REDES SOCIAIS



O ANONIMATO PROPORCIONADO PELA INTERNET MUITAS VEZES LEVA A CASOS DE CYBERBULLYING, ASSÉDIO E DIFAMAÇÃO ONLINE, QUE PODEM AFETAR OS DIREITOS DA PERSONALIDADE E O BEM-ESTAR PSICOLÓGICO DOS INDIVÍDUOS.

ART. 5º, INCISO IV, CF - É LIVRE A MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO, SENDO VEDADO O ANONIMATO.

LIMITES NAS REDES SOCIAIS



OS DIZERES, AMEAÇAS, ACUSAÇÕES E XINGAMENTOS NO MUNDO VIRTUAL FICAM VISÍVEIS PARA A COLETIVIDADE. AS AFIRMAÇÕES FEITAS E GRAVADAS SÃO PASSÍVEIS DE RESPONSABILIZAÇÃO NA OBSERVÂNCIA DO IMPÉRIO DAS LEIS.

A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL TRAZ SEVERAS ADVERTÊNCIAS INSCULPIDAS NO ART. 5º, INCISOS V E X.

V - É ASSEGURADO O DIREITO DE RESPOSTA, PROPORCIONAL AO AGRAVO, ALÉM DA INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, MORAL OU À IMAGEM;

X - SÃO INVOLÁVEIS A INTIMIDADE, A VIDA PRIVADA, A HONRA E A IMAGEM DAS PESSOAS, ASSEGURADO O DIREITO A INDENIZAÇÃO PELO DANO MATERIAL OU MORAL DECORRENTE DE SUA VIOLAÇÃO;

GRANDES DESAFIOS



AO MESMO TEMPO QUE SE DEVE GARANTIR LIBERDADE AOS INDIVÍDUOS PARA SE RELACIONAREM PELAS REDES SOCIAIS, TAMBÉM É PRECISO FORNECER PROTEÇÃO À HONRA E À IMAGEM DOS CIDADÃOS.